

## LEI Nº 2.327/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde em 04/07/22

Ass  
João Paulo G. F. Leite de Freitas  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
19080-000-143.957

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ATRAVÉS DO APROVEITAMENTO PARCIAL DAS CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Campina Verde - MG aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, através do aproveitamento parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal de Campina Verde - MG no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2022, cobertura de despesas de equipamentos e material permanente, na seguinte dotação:

| DOTAÇÃO                | ELEMENTO       | DESCRIÇÃO                         | FICHA | FONTE | VALOR (R\$) |
|------------------------|----------------|-----------------------------------|-------|-------|-------------|
| 01.01.00-01.031.2.0004 | 4.4.90.52.0000 | Equipamento e Material Permanente | 19    | 100   | 60.000,00   |

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito suplementar delineado no artigo 1º desta Lei, o Prefeito Municipal, atendendo ao disposto no inciso II do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado como origem de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO                    | ELEMENTO       | DESCRIÇÃO  | FICHA | FONTE | VALOR (R\$) |
|----------------------------|----------------|--|-------|-------|-------------|
| 01.01.00-<br>01.031.2.0004 | 3.1.90.11.0000 | vencimentos e<br>Vantagens Fixas<br>de Pessoal civil | 9     | 100   | 60.000,00   |

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 04 de julho de 2022.



**HELDER PAULO CARNEIRO**  
Prefeito Municipal